



FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
Programa de Pós-Graduação Nutrição em Saúde Pública

Normas que regem o Programa de Pós-Graduação em Nutrição em Saúde Pública

I – Composição da Comissão Coordenadora do Programa (CCP)

O Programa de Pós-Graduação de Nutrição em Saúde Pública (PPG-NSP) será coordenado por uma Comissão de Coordenação do Programa, doravante denominada CCP, sendo constituída por:

Coordenador e seu suplente, eleitos pelos orientadores do PPG-NSP, para mandato de dois anos;

Quatro outros docentes orientadores e seus suplentes, eleitos pelos orientadores do PPG-NSP, para mandatos de dois anos;

Representação discente e seu suplente dos alunos de pós-graduação do PPG-NSP, correspondendo a 20% do número de docentes, eleitos por seus pares,. Estes representantes devem ser alunos regularmente matriculados no PPG-NSP e não vinculados ao corpo docente da USP.

II – Critérios de Seleção

A Seleção de candidatos brasileiros, ou estrangeiros naturalizados, aos cursos do PPG-SP será realizada em duas fases, conforme segue:

I- Primeira Fase – será realizada sob coordenação da CCP sendo constituída de duas provas de proficiência, uma de proficiência em língua portuguesa e uma de proficiência em língua inglesa, conforme disposto no Item V desta Norma. O candidato selecionado nesta etapa estará habilitado para a segunda fase do processo de seleção. Será considerado selecionado nesta etapa o candidato que obtiver aproveitamento na prova de proficiência em língua portuguesa e na prova de proficiência em língua inglesa, para o Mestrado e para o Doutorado, de acordo com os critérios estabelecidos pelas CCP e CPG.

Os candidatos aprovados nos dois exames estarão habilitados para a segunda fase do processo seletivo do Programa de Nutrição em Saúde Pública.

A CCP do PPG-NSP procederá à escolha, dentre os candidatos aprovados na primeira fase do processo seletivo, os que serão aceitos como alunos regulares de mestrado e doutorado, respeitando os seguintes critérios mínimos:

O candidato deverá apresentar uma carta de intenções sobre o que pretende com a pós-graduação;

O candidato deverá também apresentar um pré-projeto, compatível com uma das linhas de pesquisa da respectiva área de concentração, que possibilite avaliar sua capacidade de formular uma proposta de trabalho coerente. O interessado deverá ser informado das linhas de pesquisa da área, bem como os orientadores ligados a cada uma delas;

O candidato deverá apresentar também seu currículo Lattes, anexando o histórico escolar da graduação para os candidatos ao curso de mestrado e da pós-graduação para os candidatos ao curso de doutorado. Se o candidato for docente em instituição de ensino superior (IES), estatal ou particular, é facultado juntar ao currículo dois documentos, sendo que em um a IES, por meio de sua área administrativa, atesta o vínculo funcional, e em outro o responsável acadêmico manifesta o interesse institucional em que o candidato faça o curso para o qual se inscreveu;

O candidato ao doutorado deverá ter submetido à publicação, ou publicado, sua dissertação de mestrado, na forma de artigo científico em mídia classificada no sistema CAPES (anexar carta da revista acusando o recebimento ou cópia do trabalho publicado), seguindo-se a seleção por orientador do Programa.

A CCP encaminhará a relação dos candidatos e seus respectivos orientadores selecionados à CPG, que divulgará oficialmente a lista de novos alunos.

Para concretizar a matrícula o aluno deverá obter o aceite de um orientador credenciado no Programa e apresentar o projeto de pesquisa de sua tese.

Poderão se matricular diretamente no doutorado candidatos que demonstrarem maturidade científica para desenvolver um projeto de doutorado em Nutrição em Saúde Pública.

Para julgamento o candidato apresentará seu *curriculum vitae*, destacando sua participação em projetos de pesquisa e consequente autoria e co-autoria de artigos científicos publicados em revistas arbitradas.

Um estágio de Iniciação Científica bem sucedido, que credencia o candidato ao doutorado direto, é entendido quando todas as três situações tenham ocorrido:

Ter realizado estágio por pelo menos um ano com bolsa de iniciação científica concedida por agência de fomento à pesquisa (ex. CNPq, FAPESP, ou equivalente);

Desempenho escolar excelente em curso de graduação com média ponderada final igual ou superior a 7,0;

Publicação, ou aceite, de trabalho científico em revista arbitrada, tendo o candidato preferencialmente como primeiro autor.

Os candidatos ao doutorado direto se inscreverão como tal nos processos seletivos e cumprirão todas as exigências de aprovação vigentes para serem selecionados pelo Programa.

Ao candidato estrangeiro a quem tenha sido concedida Bolsa do Programa de Estudante-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG), desenvolvido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), o Ministério das Relações Exteriores (MRE) e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), bastará apresentar, para fins de seleção no PPG-NSP, dois documentos, a saber: 1) a “Carta de Aceitação”, na qual estarão indicados o programa de pós-graduação, a área de concentração, a linha de pesquisa, o tema que será objeto de sua dissertação ou tese e a informação de que o bolsista e sua agência financiadora estão isentos do pagamento de taxas de qualquer natureza, assinada pelo Docente da FSP/USP que aceitou orientar o candidato, o Coordenador do PPG-SP, o Presidente da CPG/FSP e o Diretor da FSP/USP; e, 2) a “Carta de Apresentação” emitida em seu nome pela Missão diplomática brasileira em que se inscreveu para o PEC-PG.

A proficiência em língua inglesa poderá ser comprovada mediante apresentação do certificado TOEFL (Test of English as a Foreign Language), com mínimo de 75 (setenta e cinco) pontos para Mestrado e 100 (cem) pontos para Doutorado. Testes equivalentes ao TOEFL poderão ser aceitos, de acordo com regras a serem definidas periodicamente pela CCP. Estes certificados devem ter sido emitidos no máximo até 5 (cinco) anos anteriores ao momento da apresentação do documento à FSP/USP;

Ao candidato estrangeiro selecionado mediante acordo interinstitucional direto da USP, por meio da FSP, com instituição estrangeira, em que o aluno vem com bolsa proporcionada direta ou indiretamente por sua instituição de origem no exterior, aplicam-se as exigências do Protocolo interministerial do Programa de Estudante-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG), exceto as relativas à bolsa concedida pelo governo brasileiro;

Candidato estrangeiro que possuir visto de permanência no Brasil poderá concorrer à vaga do PPG-SP, nos termos do artigo 3º destas Normas.

III - Prazos

O curso de mestrado, compreendendo o depósito da dissertação, não poderá ser concluído em prazo superior a 30 (trinta) meses.

O curso de doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre, compreendendo o depósito da tese, não poderá ser concluído em prazo superior a 60 (sessenta) meses.

O portador do título de mestre, que se inscrever em curso de doutorado, compreendendo o depósito da tese, não poderá concluí-lo em prazo superior a 48 (quarenta e oito) meses.

IV – Créditos

Do candidato ao título de mestre, serão exigidas, pelo menos, 96 (noventa e seis) unidades de crédito, assim distribuídas:

I - no mínimo 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas;

II - 72 (setenta e dois) créditos no preparo da dissertação.

Do candidato ao título de doutor, não portador do título de mestre, serão exigidas, pelo menos, 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, assim distribuídas:

I - no mínimo 64 (sessenta e quatro) créditos em disciplinas;

II- 128 (cento e vinte e oito) créditos no preparo da tese.

Do candidato ao título de doutor, portador do título de mestre, serão exigidas, pelo menos, 144 (cento e quarenta e quatro) unidades de crédito, assim distribuídas:

I - no mínimo 16 (dezesesseis) créditos em disciplinas;

II - 128 (cento e vinte e oito) créditos no preparo da tese.

Os 10 créditos para a qualificação poderão ser obtidos em quaisquer disciplinas.

O aluno de mestrado e doutorado direto deverá escolher com seu orientador um total de 12 (doze) créditos obrigatoriamente entre as disciplinas que compõem o Núcleo Principal do Programa

A CCP definirá o elenco de disciplinas que comporá o Núcleo Principal do Programa.

Dos créditos mínimos em disciplinas, 4 (quatro) se referem à disciplina obrigatória definida pela CPG/FSP.

Serão computados como Créditos Especiais até o máximo permitido no **Art. 65** do Regimento de Pós-Graduação da USP, com as seguintes atribuições, aos alunos que desenvolverem uma ou mais das seguintes atividades:

V – Língua Estrangeira

O candidato a curso do PPG-NSP deverá se submeter a uma prova de proficiência em língua estrangeira, sendo que:

- a língua estrangeira é o Inglês;

- o resultado será publicado pela CPG/FSP divulgando-se a percentagem de aproveitamento na prova;

- a elaboração, aplicação e correção da prova será atribuição e responsabilidade da CPG/FSP;

- Para ser considerado aprovado o candidato precisará obter, no exame de Inglês, 50% de aproveitamento mínimo para o mestrado e 65% para o doutorado.

VI – DISCIPLINAS

O credenciamento de disciplinas do Programa se dará por proposta aprovada pela CCP baseada em parecer de mérito, que levará em conta os seguintes aspectos:

- I – coerência com a proposta do PPG-NSP e com as linhas de pesquisa existentes;
- II – competência dos professores responsáveis, avaliada pelos seus respectivos Currículos Lattes.

Todas as disciplinas do Programa de Nutrição em Saúde Pública terão no máximo 4 (quatro) unidades de crédito.

A cada cinco anos, a CCP atualizará suas disciplinas para fins de credenciamento, levando-se em conta os mesmos critérios descritos no Art. 20 e a avaliação da disciplina pelo corpo discente.

VII – Cancelamento de Turmas de Disciplinas

O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação dos ministrantes, que deverão justificar o pedido à CCP com antecedência mínima de 60 dias antes do início da disciplina.

A CCP decidirá sobre o pedido num prazo máximo de 30 dias.

VIII – Exame de Qualificação

O objetivo do Exame de qualificação será avaliar o candidato em termos do domínio demonstrado sobre o tema do projeto e pela capacidade em selecionar idéias centrais e apresentá-las de maneira fundamentada e logicamente articulada.

Para se candidatar ao Exame de Qualificação o aluno deverá estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação de Nutrição em Saúde Pública e depositar o projeto de pesquisa no Protocolo da FSP dentro do prazo máximo de 13 (treze) meses a partir da 1ª matrícula e ainda:

- I – Os alunos de mestrado e doutorado direto deverão submeter-se ao Exame de Qualificação, após ter concluído no mínimo 10 (dez) créditos em disciplinas;
- II - Apresentar, devidamente aprovado pelo orientador, quer em caso de Mestrado ou de Doutorado, 5 (cinco) cópias em papel do projeto de pesquisa relativo à dissertação ou tese acompanhado do histórico escolar da pós-graduação e 1 (uma) cópia em meio eletrônico.

O não cumprimento do prazo estabelecido nesse artigo será considerado como desempenho acadêmico e científico insatisfatório, implicando no desligamento do aluno.

A Comissão que analisará o projeto será constituída por 3 (três) membros e 2 (dois) suplentes, da qual o orientador é membro nato e seu presidente; os membros e suplentes deverão ser portadores no mínimo do título de doutor e ao menos um membro (e seu suplente) não ser orientador credenciado no Programa.

A CCP efetuará os encaminhamentos necessários para a indicação e constituição dos membros e suplentes da Comissão Julgadora, baseada em sugestão apresentada pelo orientador e devidamente justificada em relação ao tema e natureza do projeto.

A sessão pública do Exame de Qualificação será marcada pela CCP no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos exemplares do projeto aos membros da Comissão Julgadora, totalizando no máximo 60 dias após o depósito do projeto, e obedecerá aos seguintes procedimentos:

- I – exposição pública pelo aluno sobre o tema do projeto de pesquisa seguida da sua análise pela Comissão. A exposição sobre o tema do projeto terá duração máxima de 20 (vinte) minutos. O candidato será avaliado em termos do domínio demonstrado sobre o tema do projeto e pela capacidade em selecionar idéias centrais e apresentá-las de maneira fundamentada e logicamente articulada;
- II – na análise do projeto, cada membro da Comissão Julgadora disporá de 30 (trinta) minutos para argüir o aluno sobre os pontos básicos do projeto. O aluno terá igual tempo para a resposta;
- III – encerrada a argüição, a sessão pública será suspensa para que os membros da Comissão Julgadora, reunidos em sessão privada, decidam pela aprovação ou reprovação do candidato e elaborarão a ata do exame;
- IV – nos casos de reprovação, a Comissão Julgadora fará constar da ata os aspectos que inviabilizaram a proposta, no todo ou em parte, e que exijam desde alterações no projeto até a elaboração de um novo projeto;
- V – nos casos de reformulação, a Comissão Julgadora fixará prazo, que não poderá ser superior a 3 (três) meses, a contar da data do exame, para entrega do novo projeto reformulado;
- VI – ao novo projeto aplicar-se-ão as mesmas instruções sobre análise de projeto e elaboração de relatório e a realização do novo exame deverá ocorrer no prazo máximo de 120 dias, contados a partir da data do primeiro exame
- VII - para ser considerado aprovado, o candidato deverá obter manifestação favorável da maioria dos examinadores;
- VIII – quando ocorrer necessidade de mudança substancial no projeto aprovado, durante sua fase de desenvolvimento, o orientador deverá comunicar à CCP, com exposição de motivos, sendo sua pertinência analisada e julgada preferencialmente por uma Comissão Julgadora.

IX – Passagem do Mestrado para o Doutorado Direto

O aluno, mediante solicitação, poderá ser transferido para o doutorado após iniciado o mestrado e, na avaliação do orientador e da CCP, tenha se destacado de modo a justificar a mudança de nível.

Essa solicitação poderá ser feita até o prazo máximo de 13 meses a contar a partir da primeira matrícula no Programa e somente após o aluno ter completado os créditos exigidos para o mestrado e entregue o projeto para o exame de qualificação.

A solicitação será analisada com base na apreciação do desempenho do aluno e da qualidade do projeto por parecer solicitado pela CCP.

A deliberação da CCP sobre a passagem de Mestrado para Doutorado Direto será encaminhada para a CPG para homologação e, caso a solicitação seja aceita, o aluno deverá cumprir as exigências do novo Programa, nos prazos regimentais.

Retirada do último parágrafo.

X – Desempenho Acadêmico e Científico Insatisfatório

Além do desligamento pelo Art. 54 do Regimento de Pós-Graduação, o aluno poderá ser desligado pelo desempenho acadêmico e científico avaliado pelas exigências aqui estabelecidas:

- I - O aluno será desligado do curso de pós-graduação por desempenho acadêmico e científico insatisfatório mediante aprovação pela CCP de parecer escrito e circunstanciado do orientador sobre as atividades programadas do aluno;
- II - As atividades programadas são estabelecidas no início do curso pelo orientador, junto com o aluno e com o aval da CCP;
- III - Estas atividades programadas envolvem, além das disciplinas a serem cursadas, a elaboração de relatórios periódicos do andamento da pesquisa e de atividades desenvolvidas no período que devem ser submetidas à CCP;
- IV - O desempenho acadêmico e científico é considerado insatisfatório se o aluno não entregar o seu relatório nas datas estabelecidas pela CCP ou se o seu relatório não for aprovado;
- V - A deliberação de desligamento do aluno pela CCP é encaminhada a CPG para homologação.

XI – Credenciamento e Recredenciamento de Orientadores

Do credenciamento:

- I – o credenciamento, para cada docente/pesquisador, terá validade de 5 anos, renovável por igual período, sucessivamente, desde que se enquadre nos critérios estabelecidos pelo Programa, pela CPG e pelo CoPGr;
- II - o credenciamento será efetuado para orientações de Mestrado e Doutorado;
- III - Para ser credenciado como orientador, o docente/pesquisador deverá apresentar nos três anos anteriores produção científica de no mínimo 3 (três) publicações qualificadas pela CAPES;
- IV – o Programa poderá credenciar co-orientadores para o nível doutorado, desde que fique demonstrado que a orientação represente colaboração imprescindível para a pesquisa do aluno. Este credenciamento será específico, com limite de um aluno por co-orientador, e deverá ser solicitado pelo orientador no 1.º ano do doutorado e aprovado pela CCP e pela CPG;
- V – o Programa poderá credenciar orientadores: a) professores com vínculo funcional externo à USP e b) técnicos de nível superior, pertencentes ao quadro funcional da FSP, que atendam às exigências dessa norma Poderão ser enquadrados nesta categoria os técnicos de nível superior comissionados na FSP. Neste caso o credenciamento será específico para um determinado aluno, como consta no Regimento da USP;

Do Recredenciamento:

- I – para o recredenciamento, o orientador deverá apresentar nos cinco anos anteriores, produção científica de 5 (cinco) publicações qualificadas pela CAPES, podendo a CCP definir, periodicamente, critérios adicionais;
- II – para o recredenciamento, o orientador em RTC ou RDIDP deverá ter sido responsável ou co-responsável por pelo menos uma disciplina de pós-graduação efetivamente cursada por alunos do Programa em pelo menos duas vezes nos últimos cinco anos;
- III – para o recredenciamento, será também considerado o desempenho do orientador na participação de Comissões Julgadoras, na emissão de pareceres acadêmicos, na formação de mestres e doutores levando-se em conta o número de formados, o tempo médio de titulação e as orientações não concluídas;
- IV – para o recredenciamento, será também considerada a efetiva inserção do orientador no campo da pesquisa em Alimentação e Nutrição, tais como a participação em projetos de pesquisa, a obtenção de financiamentos e de bolsas, a orientação de alunos, a participação em Reuniões Científicas e as publicações conjuntas do orientador com seus orientandos.

XII – Procedimentos para Depósito da Dissertação/Tese

O depósito da dissertação ou tese far-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

- I - o aluno depositará no Protocolo da FSP, até a data final do seu prazo, mediante ofício de encaminhamento, a versão definitiva da dissertação ou tese, devidamente aprovada pelo seu orientador, constando de 7 (sete) cópias da dissertação de Mestrado ou 9 (nove) da tese de Doutorado, impressas frente e verso, devidamente encadernadas de acordo com o estabelecido no Guia de Apresentação de Teses da FSP/USP, sendo que pelo menos duas dessas cópias deverão ser encadernadas em capa dura, segundo as orientações da Biblioteca da FSP/USP;
- II (uma) cópia em disquete ou outro meio eletrônico.

O Protocolo da FSP encaminhará à CPG/FSP 8 (oito) exemplares da dissertação ou 10 (dez) exemplares da tese e a CPG os distribuirá ao orientador e demais membros titulares e suplentes da comissão julgadora.

XIII – Nomenclatura do Título

Conforme previsto no Art. 9º do Regimento Geral da Pós-Graduação da USP, o título concedido pelo PPG-NSP será Mestre ou Doutor em Ciências, Programa de Saúde Pública. Os casos omissos serão resolvidos pela CCP e apreciados pela CPG.

XIV – OUTRAS NORMAS

Créditos especiais

Serão computados como Créditos Especiais até o máximo permitido no **Art. 65** do Regimento Geral da USP, com as seguintes atribuições, aos alunos que desenvolverem uma ou mais das seguintes atividades:

- I – trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado, no valor de 4 créditos por publicação;
- II – livro ou capítulo de livro, no valor de 3 créditos por capítulo publicado;
- III – capítulo em manual tecnológico, no valor de 3 créditos por capítulo;
- IV – participação em Congresso Científico, com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares), no valor de 2 créditos por Congresso;
- V – depósito de patentes, no valor de 3 créditos por patente;
- VI – participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE), no valor de 2 créditos por participação.

Para fins de atribuição de créditos especiais, as atividades relacionadas nos incisos deste artigo deverão ser exercidas e comprovadas no período em que o aluno estiver regularmente matriculado no curso.

Os créditos referentes aos incisos de I a VI não poderão ultrapassar cinquenta por cento dos créditos mínimos exigidos em disciplinas.

Os créditos referentes aos incisos de I a VI só serão considerados quando o aluno for autor e o tema seja pertinente ao projeto de sua dissertação ou tese.

Os alunos de mestrado e doutorado apresentarão para homologação pela CPG, com o aval de seu orientador e concordância da CCP, plano de estudos especificando a duração do curso, o tema de dissertação ou tese e os créditos a serem obtidos para a sua apresentação.

O plano descrito neste artigo deve estar de acordo com o Regulamento e normas do Programa e quaisquer alterações deverão ser novamente aprovadas pelo orientador, pela CCP e pela CPG.

Créditos para o Exame de Qualificação

Os 10 créditos para a qualificação, poderão ser obtidos em quaisquer disciplinas.

Disciplinas obrigatórias

O aluno de mestrado e doutorado direto deverá escolher com seu orientador um total de 12 (doze) créditos obrigatoriamente entre as disciplinas que compõem o Núcleo Principal do Programa

A CCP definirá o elenco de disciplinas que comporá o Núcleo Principal do Programa. Dos créditos mínimos em disciplinas, 4 (quatro) se referem à disciplina obrigatória definida pela CPG/FSP.